

# **RESOLUÇÃO Nº 15/2020**

Determina o fim do prazo de isenção aos advogados e advogadas que foram infectados pelo COVID-19 através da Resolução 02/2020.

**A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a isenção das parcelas de março, abril e maio da anuidade 2020 da OAB/SE concedida aos advogados e advogadas que contraíram o coronavírus (COVID-19), conforme determinado na Resolução 02/2020, se encerra em 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Os requerimentos posteriores a esta data serão considerados intempestivos e indeferidos de imediato.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA  
CUMRA-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 30 de Junho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES**  
Presidente da OAB/SE

**DAVID DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA**  
Diretor-Tesoureiro da OAB/SE